

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE
TIPO: Menor Preço por Lote Único

Nº. 003/2019 – CPL

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 001/2015, torna público que, em sua sede, na Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos, Centro, São Luís - MA., será realizada a licitação na modalidade **CONVITE** supra referenciada, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos do **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR**, consolidado pela Resolução nº 033/CD de 28/06/11 do Conselho Deliberativo do **SENAR**, além das cláusulas e condições deste edital.

Os envelopes da documentação relativa à habilitação preliminar e regularidade fiscal, bem como o que contém a proposta de preços, deverão ser entregues e protocolados na Secretaria do SENAR-AR/MA impreterivelmente até as **14:30 horas do dia 21 de maio de 2019**.

Os envelopes da documentação de habilitação serão abertos às **15:00** horas do mesmo dia **21/05/2019** e os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos no mesmo dia, em seguida, verificando-se sua conformidade com os requisitos do presente Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SEM MOTORISTA**.

1.2 – Integram o presente Edital, como parte indissociável todos os seus anexos.

LOTE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADAS/ANO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
Único	350	Veículo automóvel, mínimo 1.500 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



Único	108	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 160 CV, 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para-brisa, veículo limpo, tanque cheio, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.
-------	-----	--

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente Licitação empresas convidadas, bem como as demais não cadastradas, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

2.2- As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seus titulares ou por representante legal, desde que munido de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório (inclusive para desistir da apresentação de recursos no prazo legal) até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3- Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o numero da licitação e a sua data, bem como o seu conteúdo, na forma abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO	
À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA	
Licitação Convite nº 003/2019	
Processo nº 009/2019	
Nome da Empresa (Razão Social): _____	
CNPJ nº _____	
Endereço: _____	
Telefone: _____	
E-mail: _____	
Data: ____ / ____ / ____	

2.4 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, podendo ser apresentadas cópias desde que devidamente autenticadas em cartório, ou ser apresentados 24

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



horas da abertura à CPL para fins de reconhecimento dos mesmos, devidamente acompanhado dos originais para fins de comprovação.

2.5 - As certidões emitidas por meio da internet são dispensadas de autenticação, poderão ter sua autenticidade verificada no momento da sua apresentação na reunião de abertura dos envelopes.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1- Para **habilitação jurídica**, os interessados deverão apresentar:

- a) **Registro comercial**, onde conste que a atividade da empresa deve coincidir com objeto da presente licitação;
- b) **Ato constitutivo ou contrato social em vigor, com as alterações realizadas.**

3.2 - Para comprovação de **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) Prova de situação ativa no **CNPJ** com no máximo 3 (três) meses de expedição;
- b) Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Pública, (Certidão Negativa de Débitos)**, nas esferas **Federal, Estadual e Municipal** do licitante, bem como (**Certidão da dívida ativa individualizada ou conjunta quando couber**) das três esferas;
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;
- d) Certificado de **Regularidade do FGTS**;
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

3.3- Para comprovar a **qualificação econômica**:

- a) **Certidão negativa de falências e concordatas** expedida pelo Cartório do distribuidor da sede da Empresa, com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

3.4 - Para comprovar a **Capacidade Técnica**:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão, instituição ou empresa comprovando a experiência anterior na contratação do mesmo objeto por meios de cópias de notas fiscais anexadas ao atestado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A despesa correrá por conta de recursos próprios já destacados do orçamento do **SENAR-AR/MA**, com a seguinte rubrica orçamentária: 4.1.2.02.02.005 - Locação de veículos.

5. DA PROPOSTA

5.1- As propostas deverão ser apresentadas conforme **modelo do formulário (anexo III) em papel timbrado da empresa licitante**, em 01 (uma) via, devendo ser preenchido por meio manual, mecânico ou digital, de que constarão:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e preço por ÍTEM;
- c) valor total da proposta;
- d) validade da proposta de acordo com o item 7.1 deste edital.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

5.3 - A Comissão disponibilizará aos interessados, desde que oferecidos os meios, cópia do formulário padrão em meio eletrônico, porém é indispensável a apresentação da proposta em meio papel para a composição do respectivo processo administrativo.

5.4 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos sobre sua proposta à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.5 - O formulário de proposta será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número do CNPJ da empresa, número da licitação e a sua data conforme o modelo:

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do SENAR-AR/MA

Licitação Convite nº 003/2019

Processo nº 009/2019

Nome da Empresa (Razão Social): _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

6. DO JULGAMENTO

6.1- Será considerado vencedor o licitante que ofertar a proposta mais vantajosa pelo **Lote Único**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente de preços ofertados e aceitáveis, observando-se também as **especificações e a regularidade fiscal**.

6.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Não serão admitidas propostas com prazo de **validade inferior a 60 (sessenta) dias**.

7.2 - Não serão aceitas propostas **inexequíveis**, cujo valor esteja muito aquém dos preços praticados no mercado.

7.3 - Não serão aceitas propostas **superfaturadas**, ou seja, aquelas que ultrapassem o preço médio do mercado.

7.4 - Em sendo constatadas pela CPL ou pelos licitantes as situações de inexequibilidade ou superfaturamento das propostas, ao proponente será dada oportunidade de defesa, com apresentação de razões que serão analisadas e decididas pela CPL.

7.5 - Em sendo necessário a disponibilização de informação técnica para subsidiar o posicionamento da CPL a decisão sobre o **LOTE ÚNICO** impugnado ficará suspensa para apreciação posterior, prosseguindo-se na apuração dos demais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A **contratação** do objeto da presente licitação se dará tão logo seja concluída a escolha do melhor fornecedor.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



8.2 – O local da entrega do objeto locado: Os veículos serão entregues nas sedes da empresa locadora, dentro do horário de funcionamento da mesma, mediante requisição padrão providenciada pelo setor competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Além das outras obrigações assinaladas neste convite, a empresa vencedora ficará obrigada:

- a) cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- b) a empresa deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que resultem da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- c) a inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos de sua obrigação, não transfere ao SENAR/MA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) a empresa é responsável pelos danos causados diretamente ao SENAR/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAR/MA;
- e) a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - I. Perda do direito à contratação;
 - II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - III. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao SENAR-AR/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o SENAR-AR/MA poderá aplicar as sanções de multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto, ou, ainda, a imediata rescisão do negócio;
 - V. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAR/MA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente;
- f) não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- g) a empresa contratada deverá aceitar, quando necessário, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições contratuais, observando-se o quanto disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR;

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



h) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando vigorantes após a data da apresentação da proposta se de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

i) a contratada terá que se responsabilizar pela qualidade do serviço fornecido;

j) atender somente as solicitações autorizadas pela Superintendência do SENAR-AR/MA, através do e-mail: (patrimonio@senar-ma.org.br ou gead@senar-ma.org.br), ofício devidamente assinado pela Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MA ou Superintendência do SENAR-AR/MA.

k) os serviços estarão autorizados após a homologação do certame e autorização de fornecimento.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - As condições para a execução dos serviços objeto deste convite, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO, ANEXO III MODELO DA PROPOSTA, ANEXO IV RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL e nas demais condições deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

11.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

11.3 - Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12. DOS ENCARGOS

12.1 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o serviço contratado, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetivados pelo SENAR/MA por meio de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** ou cheque nominal, emitidos pelo setor financeiro, de acordo com o valor das faturas/notas fiscais entregues, na conformidade com as ordens de serviço, à empresa licitante vencedora e contratada, comprovada a realização do serviço especificado de acordo com as exigências do objeto deste instrumento convocatório.

13.2. - O pagamento será mensal, efetuado no prazo de 10 dias após a entrega da Fatura/Nota Fiscal;

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos - 185 Altos - Centro
CEP 65.010-270 - Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



13.3 - O número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento deverá ser indicado pela contratada à Gerência Financeira do SENAR.

13.4 - O SENAR-AR/MA, garantida prévia notificação para defesa, poderá deduzir do pagamento a ser efetuados, valores de multas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual.

13.5 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela contratada, referente aos pagamentos, esta será devolvida para as devidas correções.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1 - O valor médio anual estimado da presente licitação é de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** conforme cotação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto e o Convite, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado, independente de declaração formal.

15.2 - Será facultado à Comissão de Licitação, conforme conveniência, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, em consonância com o art. 16 do regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR.

15.3 - O SENAR/MA não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

15.4 - É facultada a Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constantes.

15.6- Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do *e-mail* para cpl@senar-ma.org.br ou ainda, ser encaminhado por escrito e contra recibo a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/MA sito a Rua Humberto de Campos, 185 – Centro em São Luís, Estado do Maranhão - CEP 65.010-270, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo fone (98) 33113164 ou pelo e-mail cpl@senar-ma.org.br com os Srs. William Diniz, Jorge Nassar e Anderson Teixeira. Desde que arguidas **por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes** da data e horário fixados para a abertura dos envelopes.


SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



15.7- Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os representantes legais das licitantes, ou procuradores, com poderes expressos e com mandato, com firma reconhecida.

15.8- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, como assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

15.9- O SENAR/MA poderá cancelar a presente licitação, em consonância com o art. 40 do regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR.

15.10- As empresas licitantes que desejarem participar da reunião deverão apresentar credencial para seu representante, admitindo-se, somente, um representante por empresa participante.

15.11- Os casos omissos serão solucionados de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.12 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.13 - O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR encontra-se disponível no site: www.senar-ma.org.br.

15.14- São partes integrantes deste Edital todos os seus anexos.

15.15 - Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação dirigente ou empregado do SENAR/MA – art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SENAR - assim como parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau dos mesmos e dos membros da Comissão de Licitações.

15.16 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro desta Capital é o escolhido, excluído qualquer outro.

São Luís (MA), 07 de maio de 2019.



Antônio Luiz Batista de Figueiredo
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – JUSTIFICATIVA

1. Esta estimativa de serviços somente é fornecida para fins de elaboração do Edital e não configura nenhuma responsabilidade do SENAR/MA, em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade do SENAR/MA, podendo esta ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA. Cederá à entrega dos veículos na sede do SENAR/MA, na Rua Humberto de campos 185, centro – CEP: 65010-270, São Luís/MA, ou em local previamente determinado pelo SENAR/MA (no perímetro urbano da Ilha de São Luís), no prazo máximo de 24 horas após solicitação formal.

2.2. Os veículos deverão ser entregues para locação com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe, etc.) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade e demais itens.

2.3. Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4. A devolução dos veículos locados pelo SENAR/MA, será feita na sede do SENAR/MA, Rua Humberto de Campos, 185, centro, São Luís/MA – CEP: 65010-270 ou na locadora, devidamente abastecidos, devendo, nesta última hipótese, a CONTRATADA providenciar o traslado do condutor (servidor do SENAR/MA) até o destino solicitado (dentro do perímetro urbano de São Luís/MA).

2.5. Não haverá uma demanda fixa mensal.

2.6. A CONTRATADA disponibilizará o (s) veículo (s) que lhe for (em) requisitado (s) pelo SENAR/MA, com a indicação do período de locação.

3. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

3.1. Os veículos somente serão conduzidos por servidores do SENAR/MA, ou formalmente autorizados por ela para tal.

3.2. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado do SENAR/MA, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

3.3. Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



3.3.1. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte do SENAR/MA, ou do motorista, para veículos que estejam no perímetro de São Luís/MA.

3.3.2. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 8 (oito) horas após o recebimento da comunicação por parte do SENAR/MA, ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de São Luís.

3.4. A entrega do veículo em substituição à avaria do sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado do Maranhão.

3.5. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, o SENAR/MA, não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

3.6. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão ressarcidas pelo SENAR/MA, à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo SENAR/MA, na data e horário da infração.

3.6.1. O prazo de defesa do infrator deverá ser garantido.

2.0 – DO OBJETO

Constitui objeto da licitação a contratação de empresa especializada visando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SEM MOTORISTA**:

LOTE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADAS/ANO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL
Único	350	Veículo automóvel, mínimo 1.500 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.
	108	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 160 CV, 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para-brisa, veículo limpo, tanque cheio, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



3.0 - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE USO

3.1 A **CONTRATADA** será a única responsável por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

3.2 - Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes, ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

3.3 - Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a **CONTRATADA** deverá substituir o mesmo, após solicitação do SENAR-AR/MA, que poderá ser por e-mail e/ou correios.

3.4 - Os veículos deverão ser substituídos por outros do mesmo tipo e modelo, sempre que, a juízo do SENAR-AR/MA, estiverem comprometendo a segurança ou a normalidade de seu funcionamento.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei.

4.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que possua representante nas cidades de São Luís e Imperatriz - Maranhão, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3 - Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação.

4.4 - Não poderão participar empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/MA ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.0 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Enviar proposta com validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer dos primeiros 12 (doze) meses do contrato, salvo por eventual redução praticada no mercado.

5.2 – Disponibilizar no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, os veículos objetos deste certame, definitivos ao CONTRATANTE.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



5.3 – Disponibilizar veículos novos/seminovos com quilometragem livre, em perfeitas condições de segurança e funcionamento, assim como com toda a documentação pertinente, obedecidas às disposições do Código Nacional de Trânsito.

5.4 - Disponibilizar os veículos ao **CONTRATANTE** diuturnamente, durante toda a vigência do Contrato, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.5 - Manter-se em situação regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.6 - Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Manter-se em situação regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.8 - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos locados no período, entregando-os junto com a fatura no primeiro dia útil do mês subsequente.

6.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Contrato.

6.2 - Nomear um gestor do contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

6.3 - As despesas com combustível correrão por conta do contratante, quando da devolução do veículo a empresa contratada.

6.4 - Atestar o recebimento do objeto contratual;

6.5 - Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no edital da licitação, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

6.6 - O **CONTRATANTE** responderá pelo pagamento de eventuais multas de trânsito (independentemente de sua culpabilidade), despesas e danos pessoais e materiais porventura ocasionados a terceiros, durante o período de locação.

6.6.1 - É obrigação do **CONTRATANTE**, no caso de infração de trânsito, informar por escrito o real condutor do veículo no momento da infração, no prazo de 24 horas a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

6.6.2 - Por ocasião da assinatura deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** informar quem será o condutor do veículo e, em havendo a substituição do mesmo, esta deverá ser informada por escrito à **CONTRATADA**.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



6.6.3 - O CONTRATANTE deve conhecer a Legislação em vigor relativa ao novo Código de Trânsito Brasileiro e se responsabilizar inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações por ele cometidas na condução do veículo locado, quer pecuniárias ou pontuação que serão informadas pela CONTRATADA à autoridade de trânsito para que esta expeça às respectivas notificações e recibos de pagamento das multas.

7.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não ultrapassando o limite de 60 meses, incluindo as prorrogações.

8.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SENAR-AR/MA, através de servidor, especialmente designado para este fim, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

10.0 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão realizados em até **10 (dez) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo Setor competente deste SENAR-AR/MA. Essa Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/MA, CNPJ N.º 04.298.388/0001-00.

10.2 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



ANEXO II**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° _____ / _____

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO
MARANHÃO-SENAR-AR/MA E A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

De um lado, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA MARANHÃO - SENAR-AR/MA**, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.298.388/0001-00, com sede, nesta capital, à Rua Humberto de Campos, 185 – Centro - São Luis - MA, CEP: 65.010-270, neste ato representado pelo seu Superintendente, o sr. Antonio Luiz Batista de Figueiredo, e de outro a **empresa** _____, com sede na _____, São Luis - MA, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, acordam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato fundamenta-se nos termos do Edital de Convite n.º _____/2019-SENAR-AR/MA, conforme Regulamento de Licitações Contratos do SENAR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada visando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SEM MOTORISTA, conforme especificado no Edital n.º _____/2019, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos dos serviços realizados dentro de cada mês serão efetuados até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente. É condição obrigatória para a efetivação do referido pagamento no prazo acima mencionado a entrega, no Departamento Financeiro do SENAR-AR/MA, das faturas devidamente atestadas e ter as certidões relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS atualizadas;

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00**

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



3.3 - Pelos serviços objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA os valores constantes na tabela abaixo, conforme o modelo do veículo locado:

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS (R\$)	
Veículo X	XX,XX
Veículo Y	XX,XX
Veículo Z	XX,XX

3.4 - Os pagamentos serão realizados até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo Setor competente deste SENAR-AR/MA. Essa Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/MA, CNPJ N.º 04.298.388/0001-00 e deverá constar o número da Licitação (Convite n.º _____/2019) e o banco, a agência e a conta corrente de sua titularidade para efetivação do pagamento.

3.5 - Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

3.6 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não ultrapassando o limite de 60 meses, incluindo as prorrogações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do SENAR-AR/MA, sob a rubrica _____ – Locação de veículos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DEVERES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

6.1 - Enviar proposta com validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer dos primeiros 12 (doze) meses do contrato, salvo por eventual redução praticada no mercado.

6.2 – Disponibilizar no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, os veículos objetos deste certame, definitivos ao CONTRATANTE.

6.3 – Disponibilizar veículos novos/seminovos com quilometragem livre, em perfeitas condições de segurança e funcionamento, assim como com toda a documentação pertinente,

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



obedecidas às disposições do Código Nacional de Trânsito.

6.4 - Disponibilizar os veículos ao **CONTRATANTE** diuturnamente, durante toda a vigência do Contrato, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.5 - Manter-se em situação regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.6 - Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Manter-se em situação regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.8 - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos locados no período, entregando-os junto com a fatura no primeiro dia útil do mês subsequente.

6.9 - Todas as demais obrigações constantes do Edital nº _____/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Contrato.

7.2 - Nomear um gestor do contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

7.3 - As despesas com combustível correrão por conta do contratante, quando da devolução do veículo a empresa contratada.

7.4 - Atestar o recebimento do objeto contratual;

7.5 - Aplicar as penalidades previstas no Contrato e no edital da licitação, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

7.6 - O **CONTRATANTE** responderá pelo pagamento de eventuais multas de trânsito (independentemente de sua culpabilidade), despesas e danos pessoais e materiais porventura ocasionados a terceiros, durante o período de locação.

7.6.1 - É obrigação do **CONTRATANTE**, no caso de infração de trânsito, informar por escrito o real condutor do veículo no momento da infração, no prazo de 24 horas a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Administração Regional do Maranhão

CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro

CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150

São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



7.6.2 - Por ocasião da assinatura deste contrato, deverá o CONTRATANTE informar quem será o condutor do veículo e, em havendo a substituição do mesmo, esta deverá ser informada por escrito à CONTRATADA.

7.6.3 - O CONTRATANTE deve conhecer a Legislação em vigor relativa ao novo Código de Trânsito Brasileiro e se responsabilizar inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações por ele cometidas na condução do veículo locado, quer pecuniárias ou pontuação que serão informadas pela CONTRATADA à autoridade de trânsito para que esta expeça às respectivas notificações e recibos de pagamento das multas.

7.9 - Todas as demais obrigações constantes do Edital nº ____/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, o SENAR-AR/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Multa de:

- a) 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da requisição de fornecimento no caso de atraso injustificado no prazo de qualquer serviço, limitada a incidência de 20(vinte) dias;
- b) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de qualquer serviço por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução da obrigação assumida;

II - Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2. Ocorrendo a hipótese mencionada na letra "b" do inciso I, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação, acarretando assim a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas no inciso II.

8.3. As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENARAR/MA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

8.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo SENAR-AR/MA, através de servidor, especialmente designado para este fim, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-AR/MA a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

10.1.4. atraso injustificado na entrega do objeto;

10.1.5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral do contratante;

10.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência administrativa;

10.2.3. judicial, nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

São Luís, MA de _____ de 2019

Antônio Luiz Batista de Figueirêdo
Superintendente
CONTRATANTE

Responsável legal
CONTRATADA

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (em papel timbrado da empresa)

Ao
 Serviço Nacional de Aprendizagem Rural SENAR-A.R-MA
 Comissão Permanente de Licitação – CPL
 Referência: Licitação Modalidade Convite Nº 003/2019
 Tipo: Menor preço por Lote Único.

Proposta que faz a empresa _____,
 inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição
 Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____,
 para a prestação de serviços
 de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SEM MOTORISTA** em integral
 conformidade com o referido no Convite.

LOTE	QUANTIDADE DE DIÁRIAS ESTIMADAS/ANO	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
Único	350	Veículo automóvel, mínimo 1.500 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.		
	108	Veículo tipo camionete, cabine dupla, mínimo 160 CV, 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para-brisa, veículo limpo, tanque cheio, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.		
VALOR TOTAL DO LOTE				

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão
CNPJ 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos – 185 Altos – Centro
 CEP 65.010-270 – Fones: (098) 3311-3161 / 3311-3173 / 3311-3150
 São Luís-MA

e-Mail: senar@senar-ma.org.br site: www.senar-ma.org.br



- 1) Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários aos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 3) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____ ;
 - b) CNJP (MF) nº _____ ;
 - c) Inscrição Estadual nº _____ ;
 - d) Endereço: _____ ;
 - e) Fone: _____ ; _____ ;
 - f) CEP: _____ ;
 - g) Cidade: _____ Estado: _____ ;
 - h) Signatário da empresa: _____
 - i) CPF: _____ RG: _____
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo c/ CNPJ

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL			
Processo N°:	009/2019		
Convite n°:	003/2019		
Tipo:	MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS SEM MOTORISTA		
Razão Social:			
CNPJ n°:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Fone (fixo):		Celular	
E-mail:			
Pessoa para contato:			
Meio de recebimento	<input type="checkbox"/>	E-mail	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	CD-R/DVD	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Em mãos	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>	Pen driver	<input type="checkbox"/>
Carimbo do CNPJ			
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório (Edital) da licitação acima identificada.			
<hr/> Assinatura do Licitante			
São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.			
Este recibo deverá ser preenchido, assinado, carimbado e enviado para o e-mail patrimonio@senar-ma.org.br ou entregue pessoalmente.			

